

LEI MUNICIPAL Nº.1094/93 - DE 01 DE OUTUBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º., DA LEI MUNICIPAL Nº.1082/93, DE 16 DE AGOSTO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º., da Lei Municipal nº.1082/93, de 16 de agosto de 1993, referente anulação de dotação orçamentária, constante às Fls.06, conforme abaixo, passando a vigorar conforme consta no Artigo 2º., da presente Lei.

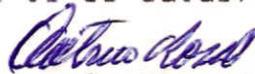
órgão: Secretaria da Educação
Unidade Orçamentária: Educação, Cultura e Esportes
Função: Educação e Cultura.
Programa: Ensino Supletivo
Subprograma: Cursos de Qualificação
Projeto/Atividade: 2.014-Implantação e Manutenção da Escola Familiar Rural do Município.
Elemento: 3.1.1.0 - Pessoal
- Valor CR\$ 1.000.000,00

Art. 2º - O Artigo 3º., da Lei Municipal nº.1082/93, de 16 de agosto de 1993, referente anulação da dotação orçamentária de que consta o Artigo 1º., da presente, passa a vigorar conforme a seguir:

órgão: Secretaria da Educação
Unidade Orçamentária: Educação, Cultura e Esportes
Função: Educação e Cultura.
Programa: Ensino Supletivo
Subprograma: Cursos de Qualificação
Projeto/Atividade: 1.007-Construção e Equipamentos de Escola Familiar Rural
Elemento: 4.1.1.0 - Obras e Instalações
- Valor CR\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 1993.


ANTÔNIO ROSSETTO,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.